

## PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

<b>Origem:</b>	Área de Ensino - PROGRAD
<b>Para:</b>	CEPE
<b>Assunto:</b>	Minuta referente as Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar para o ano letivo de 2020
<b>Protocolo nº:</b>	15.780.844-3

### 1 - Histórico

Encaminhamento de item de pauta a ser incluído na reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), por meio do Memorando Nº 006/2019-DRA/PROGRAD-UNESPAR, que trata de proposta de minuta referente às Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação.

### 2 – Análise

Segundo o memorando, a Minuta trata das Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar e das formas de ingresso, sejam, as vagas destinadas aos candidatos aprovados no Concurso Vestibular da Unespar e candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificado - SiSU/ENEM, conforme quantidades estabelecidas no Quadro Geral de Vagas, aprovado anualmente pelo CEPE, respeitados os percentuais estabelecidos na política de cotas da Unespar, bem como o remanejamento das vagas não supridas de um destes processos para Os Teste de Habilidade Específica (THE), o Processo seletivo de vagas remanescentes (PROVAR), o processo seletivo de vagas ociosas, o reingresso de trancados, as transferências de turno, as transferências internas de curso, as transferências externas, o reingresso de estudantes desistentes, o reingresso de estudantes cancelados e os portadores de diploma de curso superior.

A redação proposta para a minuta é:

Considerando o disposto nos artigos 55 até 58 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a solicitação autuada no protocolo nº 15.780.844-3;

Considerando a Resolução n.º 024/2016 CEPE/UNESPAR;

Art. 1º. Fica aprovada a política de ingresso nos cursos de graduação da Unespar, conforme descrito abaixo:

I - As vagas serão destinadas aos candidatos aprovados no Concurso Vestibular da Unespar e candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificado - SiSU/ENEM, conforme quantidades estabelecidas no Quadro Geral de Vagas, aprovado anualmente pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,

respeitados os percentuais estabelecidos na política de cotas da Unespar.

II - Para as vagas ofertadas que não forem preenchidas por não existirem candidatos classificados em número suficiente para ocupá-las, serão convocados os integrantes de lista de espera das demais modalidades, bem como aqueles classificados por intermédio de outras formas de seleção previstas em editais próprios, conforme Art. 2º desta Resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os cursos que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), terão a totalidade de vagas ofertadas para ingresso pelo Concurso Vestibular.

Art. 2º. A Unespar lançará editais próprios contendo as datas limites para a convocação de candidatos subseqüentes, objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas por intermédio de:

I - Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR 2020 (SiSU/ENEM e Vestibular);

II - Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas 2020, que contempla o reingresso de trancados, as transferências de turno, as transferências internas de curso, as transferências externas, o reingresso de estudantes desistentes e cancelados e aos portadores de diploma de curso superior.

III - Demais editais com processos e modalidades complementares caso necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar.

Para a discussão no Cepe é necessário que os Centros de Área, as Divisões de Ensino, os Controles Acadêmicos e as CPAs Locais tenham conhecimento e análise das seguintes questões:

- Qual a validade do termo assinado SISU e Unespar? Há um acompanhamento dos campi sobre o uso dessas vagas e a permanência dos estudantes selecionados? O quanto essas vagas qualificam os cursos? É obrigatória a permanência de todos os cursos hoje pertencentes ao quadro de vagas da Unespar?

- Analisar o índice de evasão nos Centros de Área dos estudantes selecionados por: Vestibular/SISU/PROVAR.

Sugerimos que seja realizada, imediatamente, para que possa ser deliberado para o próximo processo de ingresso, análise e discussão nos *campis*, pelos Centros de Área, pelas Divisões de Ensino, pelos Controles Acadêmicos e pelas CPAs Locais.

### **3 – Parecer**

Considerando o apresentado, somos de parecer favorável à aprovação da proposta.

É o parecer.

Paranavaí, 24 de junho de 2019

Antonio Marcos Dorigão  
Jackelyne Corrêa Veneza;  
Jorge Leandro Delconte Ferreira  
Maria Simone Jacomini Novak  
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção